



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Igarassu/Campus Igarassu/Direção-Geral

Anexo da Portaria CIGR/IFPE nº 206, de 21 de maio de 2026

EDITAL CIGR/IFPE Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2026
CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF
IFPE CAMPUS IGARASSU - VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS IGARASSU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes da seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A chamada pública regida por este Edital e executada pelo IFPE Campus Igarassu, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada.

2.2 Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber: **os que cursaram integralmente a educação em escola pública**; oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O(a) candidato(a) deverá comprovar que está **matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental** e que **estudou integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 8º ano)** em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

4.1 O curso terá carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas e ocorrerá na **modalidade presencial**, com início da execução em **maio de 2026**.

4.2 O curso ofertará componentes curriculares de formação básica (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza) e de formação suplementar (Práticas suplementares).

4.3 No IFPE Campus Igarassu as aulas acontecerão nos dias **Segunda-feira, terça-feira, quarta-feira e sexta-feira**, no turno **Vespertino (Tarde)**, das **14h30min às 17h30min**.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas oferecidas no IFPE Campus Igarassu estão listadas no Quadro 1:

QUADRO 1 - NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS			
CURSO	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Partiu IF	8 meses	Vespertino	25

6. DAS INSCRIÇÕES E COMPROVAÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição (gratuita), o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação no IFPE Campus Igarassu através do formulário <https://forms.gle/CDP1zJbcfeL11FQbA>, conforme dia, horário e local indicados no Quadro 2.

QUADRO 2 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	
DATA E HORÁRIO	LOCAL
21/05/2026 - a partir das 15h até dia 25/05/2026 - 15h	https://forms.gle/CDP1zJbcfeL11FQbA

6.2 Documentos para comprovação dos critérios de participação e matrícula:

a.

Comprovação de escolaridade, atestar que está matriculado(a) no 9º ano do Ensino Fundamental e estudou todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira. Para isso, apresentar um dos documentos abaixo:

•

Histórico Escolar parcial do Ensino Fundamental, contendo o nome de todas as escolas em que estudou desde o 1º ano; OU

•

Declaração de concluinte do Ensino Fundamental em escola pública, obrigatoriamente com as informações do modelo disponível **no ANEXO A** destas instruções.

b) **Certidão de Nascimento** (legível, sem emendas ou rasuras) ou termo de matrícula condicional onde o/a candidato/a e/ou seu responsável legal se compromete a apresentar o documento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a partir do envio da documentação para matrícula (Anexo B);

c) **Documento oficial de identificação** do(a) candidato(a) ou termo de matrícula condicional onde o/a candidato/a e/ou seu responsável legal se compromete a apresentar o documento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a partir do envio da documentação para matrícula (Anexo B);

d) Caso o CPF não conste no documento de identificação, apresentar **comprovante de inscrição no CPF** emitido pela Receita Federal.

e) Para candidatos(as) maiores de 18 anos: **Comprovante de quitação eleitoral** ou **Título de Eleitor** acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação. O comprovante pode ser obtido: no Cartório Eleitoral, pelo aplicativo

e-Título ou no portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou termo de matrícula condicional onde o/a candidato/a compromete a apresentar o documento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a partir do envio da documentação para matrícula (Anexo B);

f) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos: **Documento de regularidade com o Serviço Militar** (Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista) ou termo de matrícula condicional onde o/a candidato/a se compromete a apresentar o documento dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a partir do envio da documentação para matrícula (Anexo B).

6.3 Serão aceitos como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o passaporte e as carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade.

6.4 Caberá ao(à) candidato(a) ou ao(à) responsável legal total responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios.

6.4.1 A matrícula dos candidatos será realizada pelo envio da documentação através do formulário de inscrição após análise de toda documentação, pelo(a) candidato(a) maior de 18 anos, ou pelo seu responsável legal (quando menor de 18 anos) ou por procurador(a) legalmente constituído, após a conferência da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.

6.5 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.6 Caso haja necessidade, o Campus poderá solicitar documentos complementares.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção será realizada através de formulário de inscrição, mediante a inscrição e a entrega da documentação estabelecida no item 6.2 deste Edital.

7.2 A classificação e a seleção dos candidatos dar-se-á por meio da ordem das inscrições, mediante a entrega da documentação de matrícula, conforme item 6.2, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 No momento da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida no item 6.2, para análise e posterior efetivação da matrícula.

7.4 A não entrega dos documentos impedirá a efetivação da inscrição.

7.5 A Coordenação de Turma e a equipe de apoio deverão analisar a documentação do(a) próximo(a) candidato(a), segundo a ordem de inscrição para manifestação de interesse, caso o(a) candidato(a) na posição anterior não entregue a documentação, observado o item 6.2.

7.6 Caso o número de interessados seja maior do que o de vagas disponibilizadas no Quadro 1, os candidatos excedentes serão adicionados à lista de espera, que poderá ser utilizada pelo Campus para preenchimento de eventuais substituições por desistência nas duas primeiras semanas letivas.

7.7 Caso o número de interessados seja menor do que o número de vagas disponibilizadas no Quadro 1, o Campus continuará recebendo inscrições e matrículas até que as vagas sejam preenchidas ou até nas duas primeiras semanas letivas, o que ocorrer primeiro.

7.8 Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do IFPE Campus Igarassu, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

8.3 **Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período.**

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) estudante deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.7 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPE.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

9.1 A relação dos candidatos matriculados e da lista de espera será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/>, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

9.2 **Caso um(a) candidato(a) não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.**

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma para as atividades desta chamada pública encontra-se disposto a seguir:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrições e matrícula (Ordem de inscrição)	Das 15h de 21/05/2026 até as 12h de 25/05/2026	https://forms.gle/CDP1zJbcfeL11FQbA
Resultado preliminar das matrículas	25/05/2026 (a partir das 21h)	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/
Recurso contra a o resultado preliminar das matrículas	26/05/2026 (das 8h às 12h)	partiuif@igarassu.ifpe.edu.br
Resultado final das matrículas	26/05/2026 (a partir das 17h)	https://portal.ifpe.edu.br/igarassu/

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das matrículas poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, por meio do e-mail partiuif@igarassu.ifpe.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPE.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.4 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma da chamada pública conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

12.5 Em qualquer etapa da chamada pública, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do processo seletivo.

12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico do IFPE *Campus* Igarassu, inclusive os editais de retificação, se houver.

12.7 Caso seja observada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de uma unidade ofertante de vagas do curso PartiuIF da edição 2026, somente uma inscrição será considerada.

12.8 Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail partiuif@igarassu.ifpe.edu.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus Igarassu e pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

Igarassu, 21 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

LINCOLN TAVARES DOS SANTOS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares dos Santos, Diretor(a)-Geral**, em 21/05/2026, às 13:17, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2433965** e o código CRC **77CF04F3**.
